

MPV - 431

00075



Congresso Nacional

EMENDA MODIFICATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 431, de 2008

Modifica-se o artigos 58 da Medida Provisória nº 431/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58

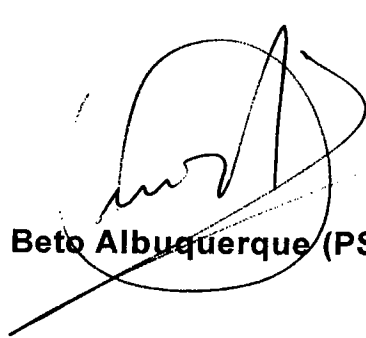
“Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, **de nível superior**, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto do artigo supracitado para corrigir o que foi acordado no “Termo de Acordo” assinado em 25 de março de 2008, a fim de prever a exigência de NÍVEL SUPERIOR para ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal.

Brasília, de maio de 2008.


Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

